



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0694/91

DE: 18/12/91

" Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização em favor da Escola ME PES, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

- ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com sonorização no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em favor da Escola " MEPES ", com Sede no Córrego da Prata, neste Município e Comarca, inscrita no CGC sob o nº 27.097.229/0001-42;
- ART. 2º. - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização de uma formatura da turma concluyente do " Curso Técnico em Agropecuária", a realizar-se no dia 14/12/91, na Sede da Escola;
- ART. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;
- ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 13/12/91, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 18 de dezembro de 1991.

AMARO COVRE  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA  
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER